



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO  
79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO  
**ATOrd 1000115-86.2017.5.02.0079**  
RECLAMANTE: JUSINALDO CONCEICAO DA SILVA  
RECLAMADO: ELETRICA ELETRONICA LEAL EIRELI E OUTROS (5)

## EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Processo nº 1000115-86.2017.5.02.0079

RENATA LIBIA MARTINELLI SILVA SOUZA, Juíza Titular da 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, Estado de São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, FAZ SABER, A QUEM POSSA INTERESSAR, que nos autos do processo de nº 1000115-86.2017.5.02.0079, ação trabalhista movida por RECLAMANTE: JUSINALDO CONCEICAO DA SILVA, CPF: 132.160.138-71 , exequente, e executada RECLAMADO: ELETRICA ELETRONICA LEAL EIRELI, NILTON PINTO JUNIOR, MARIA APARECIDA SOARES, ANDALUZ COMERCIAL ELETRICA EIRELI, ELETRICA SANTA LUZ EIRELI, ELETRICA REAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 66.953.811/0001-15, por determinação deste Juízo, conforme despacho de ID 61e3cab, de 20/11/2023, OS SEGUINTE BENS: 1) **225 (duzentos e vinte e cinco) caixas com 100 metros cada, de mangueira de led 110 e 220 volts, sendo cada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); 2) 60 (sessenta) caixas contendo 25 lâmpadas de 18w, cada caixa R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 3) 55 (cinquenta e cinco) caixas contendo 25 lâmpadas de 18 w, cada caixa R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); 4) 25 (vinte e cinco) caixas contendo 20 peças de luminária de led 18w, cada caixa R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 5) 64 (sessenta e quatro) caixas contendo 48 peças pisca sem lâmpada, cada caixa R\$ 720,00 (setecentos e vinte), totalizando R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais); 6) 16 (dezesesseis) caixas de luminárias led**

18 w, cada caixa R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); 7) 9 (nove) caixas luminárias led 24 w, cada caixa R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); 8) 43 (quarenta e três) caixas de refletor 50 W, cada caixa R\$ 200,00, totalizando R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); 9) 6 (seis) caixas de painel de led 45w, cada caixa R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); 13) 11 (onze) caixas de spots led 5w, cada caixa R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$11.000,00 (onze mil reais); 15) 01 (uma) caixa painel modular 45w, total R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais); 16) 3.300 (três mil e trezentos) metros de cabo pp, 2x2, 5mm, cada metro R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$ 15.279,00 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais); 19) 27 (vinte e sete) rolos 10mm, cada rolo R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais); 25) 8 (oito) unidades de Pisca com cem, 48 peças, R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) cada unidade, totalizando R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais); 26) 10 (dez) caixas de mangueira de led, cada caixa R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 30) 60 (sessenta) painéis 18w, total R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); e 31) 500 (quinhentas) peças de led 5w, total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); foram encaminhados para ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, por meio dos leiloeiros cadastrados neste Regional, conforme Certidão da Penhora e Avaliação do sr. Oficial de Justiça de ID 6e2684a. A oferta dos bens ocorrerão através dos sítios dos leiloeiros na internet, com apresentação de propostas nos autos em sigilo, nos termos dos parágrafos §1º e 2º, do art. 4º, do Provimento GP/CR N° 04/2020, COM INÍCIO EM 04/12/2023 E TÉRMINO EM 31/01/2024. Restou fixado por este Juízo o preço mínimo de 50% do valor da avaliação realizada pelo Oficial de Justiça (id.6e2684a). Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas, nos termos do art. 3º, §2º do Provimento GP/CR N° 04/2020. A proposta parcelada se dará mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil e nos termos do art. 3º, §1º do Provimento GP/CR N° 04/2020. As visitas, quando autorizadas pelo juízo, deverão ser agendadas junto à 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, através de solicitação formal nesse sentido encaminhada pelo leiloeiro responsável. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação. Os leiloeiros ficarão responsáveis pelos danos causados ao imóvel e/ou a terceiros, bem como pela solicitação da autorização de visita junto à 79ª Vara do Trabalho de São Paulo, com período e limites determinados na autorização, com acompanhamento de Oficial de Justiça, se necessário. Registro que a apresentação de

proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante refratário: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, nos termos do art. 5º, do Provimento GP/CR Nº 04/2020, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP). Fixada a comissão de corretagem em 5% do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Nos termos do artigo 895 do CPC, havendo duas propostas com o mesmo valor, prevalecerá a que importar em pagamento em menos parcelas ou, se idênticas às condições, a que tiver sido apresentada primeiro, iniciados, de toda forma, os pagamentos no prazo definido no edital, mantidos os mesmos termos e limites às propostas parceladas, como já definidos acima. Ressalte-se que a aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele até a presente data, nos termos do art. 6º do PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2020. A íntegra do despacho encontra-se disponível para consulta nos autos, acessível pelo site deste Tribunal. E, para que todos os interessados tenham ciência, o presente Edital será disponibilizado no site institucional deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/acesso-online/diario-oficial/dejt>.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 23 de novembro de 2023.

**CAIQUE DE CAMPOS RIBEIRO GONCALVES**

Servidor